

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo 45/2025

Pedido de Contratação nº 45/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Assessoria de Comunicação e Eventos/ Câmara Municipal de Ouro Preto

1. OBJETO

Locação de imóvel para realização do evento solene Mulher Destaque de Ouro Preto 2025.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Locação do Salão do Centro de Artes e Convenções de Ouro Preto, a saber: • Foyer de entrada; • Saguão Congonhas; • Salão Diamantina.	diárias	01

1.2. Da natureza do objeto

(x) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais.

1.3 Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

Obs: disponível em <http://cmop.mg.gov.br/plano-de-contratacao-anual-pca/>

☐ Sim ☒ Não

1.4 O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização? Ou por outro instrumento de padronização?

☐ Sim ☒ Não

Em caso positivo, enumerar os critérios de padronização a seguir:

1.5 Análise de riscos

() Dispensada pela natureza da despesa classificada como 3.3.90.30¹.

(x) Média inferior a 7, conforme tabela em anexo, dispensada a elaboração da matriz de risco².

() Média igual ou superior a 8, conforme tabela em anexo, havendo necessidade de previsão da matriz de risco no Edital e respectivo contrato, as quais devem ser elaboradas nos termos da

¹ Portaria n. 32, de 2024. Art. 2º O mapeamento de riscos e respectiva matriz não serão realizados em dispensa de licitação por pequeno valor e emergencial, previstas no art. 75, I, II e VIII da Lei 14.133, de 2021. Parágrafo único. Fica dispensada a realização do mapeamento de riscos, com a respectiva matriz, nas contratações para aquisição de materiais de consumo, rotineiramente adquiridos pela administração, cuja natureza da despesa seja classificada como 3.3.90.30 e seus desdobramentos.

² Portaria n. 32, de 2024. Art. 6º Não havendo riscos com a contratação mensuráveis com média igual ou superior a 8, será dispensada a previsão da matriz de risco no Edital e respectivo contrato.

Portaria n. 32, de 2024.

() Dispensada em dispensa de licitação por pequeno valor e emergencial, nos termos do art. 2º, da Portaria n. 32, de 2024

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ou do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 dado que até a data de elaboração deste documento ainda não se encontra publicado. Porém a despesa com realização de eventos está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.

2.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as características de instalações e localização do imóvel tornaram necessária sua escolha.

2.3.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços e estão dispostas no item 7 deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 Trata-se de serviços a serem executados de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) prestador(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

3.3 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser testados previamente e substituídos imediatamente, antes do início do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na impossibilidade de substituição, poderá ocorrer a rejeição da entrega e o não pagamento do serviço.

3.5 O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros da CMOP designados para esse fim, lotados no setor/departamento para os quais serão prestados os serviços.

3.7 Cada fiscal será responsável pela fiscalização do serviço no setor/departamento onde desempenha suas atividades.

3.8 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição à suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.9 O imóvel deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para a realização do evento, para tal será confeccionado contrato contendo detalhamento da execução dos serviços, bem como direitos e deveres das partes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo é a prestação de serviço de Locação de imóvel para realização de evento solene, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por inexigibilidade de licitação.

4.2. Após a sessão pública, será avaliado o serviço fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente, conforme

proposta enviada.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

5.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

(X) Não se aplica.

Justificativa:

--

5.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Conforme dispõe o Art. 74, §5º, I, nas locações de imóvel por inexigibilidade devem ser observados o seguinte requisito: “avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos”.
--

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Assessoria de Comunicação e Eventos

Telefone para agendamento da vistoria: 31 3552 8528

5.4 Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Não se aplica

5.5 Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

5.6 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

6.2 Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

--

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção

que a
impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.10.1 Habilitação Jurídica

(☒) Fundação de direito público, conforme Decreto-Lei nº 778 de 21 de Agosto de 1969, que autoriza o funcionamento da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

(☐) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☐ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.10.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...]

[...]

[...]

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.6 Modelo de execução do objeto:

8.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 8.7.1 Início da execução do objeto: 26 de março de 2025;
- 8.7.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a realização da montagem do local do evento, desmontagem e limpeza será realizada no mesmo dia, dado que o período de locação compreende apenas um dia.
- 8.7.3 Cronograma de realização dos serviços: A locação terá como data de início dia 26 de março de 2025 para realização da montagem, realização do evento, desmontagem e limpeza, devendo ser entregue até o início do dia posterior, conforme orçamento;

8.3 Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado no item abaixo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.8 Critérios de medição:

8.8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

- 8.8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.8.2.1 não produzir os resultados acordados,
 - 8.8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9 Prazo de entrega/execução:

O objeto da presente contratação deverá ser entregue em perfeitas condições para uso no dia 26 de março de 2025.

8.10 Local, horário e endereço de entrega

Rua Diogo de Vasconcelos, R. do Pilar, 328 - Bairro Pilar - Ouro Preto - MG

8.11 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a.....% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

8.12 Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do termo de referência;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia,

negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

10. DO CONTRATO

10.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica (☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro.

10.2 VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) O prazo de vigência da contratação é de.....(máximo de 5 anos) contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [. .] OU o Estudo Técnico Preliminar.

10.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor e Fiscal:

Nome: Fatima Consolação da Silva
Cargo: Chefe da seção de eventos
Matrícula: 27
E-mail: fatimaconsolacaode@gmail.com

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de serviços rejeitados: 5 (cinco) dias
Prazo de recebimento definitivo do serviço: 30 (trinta) dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 – ficha 22

13. DO VALOR ESTIMADO

Obs: O valor deve ser estimado de acordo com os critérios de pesquisa estabelecidos no art. 5º, §1º, Portaria nº 19/2024.

9.1 O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.472,38 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e tinta e oito centavos).**

9.2 (x) Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos II e IV, art. 5º, da Portaria nº 19/2024, com fulcro no §1º, do art. 5º, da mesma Portaria.

() Não foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos II e IV, art. 5º, da Portaria nº 19/2024, com fulcro no §1º, do art. 5º, da mesma Portaria. Neste caso, **justificar.**

JUSTIFICATIVA:

O valor da presente contratação foi estimado com base em orçamento direto com fornecedor por se tratar de contratação direta por inexigibilidade onde o local de realização o evento possui características de instalações e localização do imóvel tornaram necessária sua escolha, mas também foi utilizado como parâmetro valores de contratações realizadas em período anterior.

11.3 Os fornecedores diretos foram escolhidos devido à (...).

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Fatima Consolação da Silva
E-mail: fatimaconsolacaode@gmail.com
Telefone institucional: (31) 3552 - 8528

Fatima Consolação da Silva
Chefe da seção de eventos



Código: [bf33e003-825c-434d-ac5b-7ee7ff45fbc4](#)

Assinado digitalmente por FATIMA CONSOLACAO DA SILVA, Data: 18/03/25 14:29

Código: [bc74f456-cf4a-46a6-80bd-aaa9f33958ed](#)

